

Lei nº 692/85

Concede Equiparações
do reajuste salarial aos
Funcionários lotados na
Secretaria de Educação e Cul-
tura.

O prefeito Municipal de Porto
Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber
que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de Maio de 1985, Equi-
parações do reajuste salarial aos professores da 5ª
a 8ª série da Escola Chomaz Louangeira, na confor-
midade do que consta no Anexo I desta Lei:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a abrir por
Decreto o crédito suplementar necessário, para atender
com as despesas decorrentes dos reajustes salariais,
dentro dos princípios da Lei Federal nº 4.320 de
17 de Março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01
de Maio de 1985, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado
de Mato Grosso do Sul, em 02 de Outubro de 1985.

Nelson Ribeiro Feres
Prefeito Municipal

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO COM RESPECTIVO PADRÃO, SALÁRIO E LOTACÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO		PADRÃO	SALÁRIO	LOTACÃO	OBS
Curso Superior Lic. Plena	- 5ª a 8ª Série	P-1	10.220,00	03	-
Curso Superior Lic. Curta	- 5ª a 8ª Série	P-2	9.020,00	01	-
Curso Médio	- 5ª a 8ª Série	P-3	7.600,00	01	-
Prof. Curso Magistério	- 5ª a 8ª Série	P-4	7.600,00	03	-

PORTO MURTINHO-MS, EM 26 DE AGOSTO DE 1.985.

NELSON RIBEIRO FARES
PREFEITO MUNICIPAL